

PORTARIA Nº 899/2024 – GABS/SESMA/PMB, 27 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MÁRCIO RICARDO LUZ DO NASCIMENTO**, matrícula: **0235229-040**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **“AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, E FÓRMULAS INFANTIS”**, objetivando abastecer os serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, incluindo o Programa Melhor em Casa, Consultório na Rua, Unidades de Urgência e Emergência de Saúde, demandas judiciais e espontâneas, e o Programa de Alergia a Proteína do leite da Vaca”, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 105/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 192/2024, consoante o Gdoc nº 33607/2024-SESMA, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 356/2024	NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 31.509.020/0001-16	“AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, E FÓRMULAS INFANTIS”, objetivando abastecer os serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA, incluindo o Programa Melhor em Casa, Consultório na Rua, Unidades de Urgência e Emergência de Saúde, demandas judiciais e espontâneas, e o Programa de Alergia a Proteína do leite da Vaca”.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA